

APRESENTADO AO MURAL
PREFEITURA
MIA_08_05_17
Responsável



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAVIARA
SIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 08/05/2017
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES



LEI Nº. 1348, DE 08 DE MAIO DE 2017

**“REAJUSTA TABELA DE VALORES DAS
DIARIAS FIXADAS PELA LEI Nº 1 045, DE 31 DE
AGOSTO DE 2010 ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

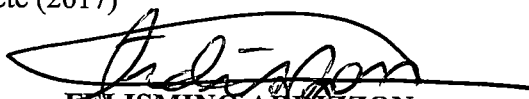
Art 1º Fica reajustada a tabela de valores das diárias fixadas nos termos do art 2º da Lei Ordinária nº 1 045, de 31 de Agosto de 2010, conforme tabela integrante desta lei no percentual de 44,1452 % (quarenta e quatro virgula um mil quatrocentos e cinquenta e dois por cento), correspondente ao acumulado do IGP-M de Setembro de 2010 a Dezembro de 2016

<i>NIVEIS</i>	<i>Periodo mnino de 04 hs fora do Município que compreenda horario de 01 (uma) refeição ou lanche (R\$)</i>	<i>Periodo mnimo de 08 hs fora do Município (R\$)</i>	<i>Pernoite dentro do Estado (R\$)</i>	<i>Diaia fora do Estado (R\$)</i>	<i>Pernoite fora do Estado (R\$)</i>
<i>I a X, CC-2 e CC-3</i>	22,00	37,00	145,00	109,00	217,00
<i>Secretarios e CC-1</i>	44,00	73,00	217,00	217,00	433,00
<i>Prefeito e Vice-Prefeito</i>	145,00	184,00	325,00	325,00	649,00


Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017)


FELISMINO ARRUIZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra


JOSEMAR LUZ BARONE
Secretario Municipal de Administração